



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PEDIDO DE URGÊNCIA Nº 5/2020**

**Senhor Presidente:**

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer PEDIDO DE URGÊNCIA ao Projeto de Lei Complementar 7/2020, com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso III, "a" e "d" com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas e o trâmite previstos no Art. 230 caput, § 3º e § 6º, observada a exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, considerando ainda o art. 5º do Ato da Mesa Diretora n. 06/2020, para que seja apreciado o mérito do PLC 7/2020 em única discussão e votação na sessão ordinária ou extraordinária subsequente.

**JUSTIFICATIVA:**

Necessária se faz a presente proposição tendo em vista a situação da pandemia do Novo Coronavírus e a necessidade de apreciação imediata das medidas elencadas no PLC em questão.

As formalizações de protesto extrajudicial das certidões de dívida ativa referentes à créditos tributários e não tributários, bem como à utilização de serviços de proteção ao crédito para inscrição de devedores, apesar de serem medidas de relevante função para cobrança administrativa de tributos e tarifas municipais, neste momento de adversidade, devem ser flexibilizadas em caráter excepcional e transitório, com a suspensão dos mesmos por 90 dias, como forma atenuar os impactos econômicos causados pelo Novo Coronavírus - COVID-19, assim como já adotado por outros entes federativos como o estado de São Paulo.

**SALA DAS SESSÕES, EM 05 DE MAIO DE 2020**

**PAULO MANOEL VICENTE  
VEREADOR - PDT**